

Diretrizes para a concessão de bolsas do programa interunidades de pós-graduação em bioinformática

5 de fevereiro de 2018

1. Alunos interessados em bolsa devem submeter à secretaria do programa seu CV, histórico escolar, e uma carta do orientador (ou provável futuro orientador, caso ainda não estejam matriculados no programa) no prazo determinado semestralmente pela coordenação. Nessa carta o orientador deve demonstrar claramente que apoia a candidatura do aluno, e justificar esse apoio relatando sua interação com o aluno e comentando seu desempenho acadêmico.
2. A classificação dos candidatos a bolsa é de responsabilidade da Comissão de Bolsas (COBOL). A COBOL é uma comissão assessora da coordenação do Programa, composta de um membro da Comissão de Pós-Graduação do programa e dois membros externos ao programa.
3. A cada semestre, após a realização do exame de ingresso no programa, a COBOL analisa a lista dos alunos candidatos a bolsa e estabelece duas classificações, uma para alunos de doutorado e outra para alunos de mestrado. Essa classificação é enviada à coordenação do programa, que concede as bolsas conforme a disponibilidade, a classificação feita pela COBOL, os limites de bolsa por orientador (ver item 14), e prioridade de bolsas para orientadores plenos. Serão classificados apenas os alunos que a COBOL julgar que tenham o mérito necessário para fazer jus a uma bolsa.
4. Cada nova classificação anula classificações feitas anteriormente. Isto significa que alunos que não conseguiram bolsa num semestre e continuam interessados em bolsa no semestre seguinte devem pleitear novamente.
5. A coordenação do programa não irá conceder novas bolsas num período de aproximadamente 2 meses anterior à reunião da COBOL, a menos de casos excepcionais, a critério da coordenação. O objetivo desta cláusula é permitir que sempre existam pelo menos algumas bolsas disponíveis para alunos ingressantes.
6. Alunos de doutorado contemplados com bolsa automaticamente passam a ter a obrigação de apresentar um pedido de bolsa à FAPESP (caso não tenham feito isso até o momento da concessão). O prazo de comprovação de envio de pedido de bolsa à FAPESP é de 12 meses. O mês 1 de contagem desse tempo é o mês em que o aluno começa a usufruir da bolsa do programa. O aluno tem que apresentar prova de que o pedido foi submetido e habilitado pela FAPESP.
7. Orientadores residentes fora do Estado de São Paulo devem enviar solicitações a agências de fomento às quais tem acesso (FAP local, CNPq, CAPES, outras) ou a alguma empresa que outorgue bolsas. Os mesmos prazos e diretrizes do item anterior se aplicam neste caso.
8. As bolsas de mestrado serão concedidas por no máximo 2 anos.
9. As bolsas de doutorado serão concedidas por no máximo 4 anos.
10. Não serão concedidas bolsas a alunos que, já matriculados no programa, tenham usufruído de qualquer outra bolsa de mesmo nível (mestrado ou doutorado), exceto bolsas tipo tampão (emergenciais) de curta duração concedidas pela PRPG.
11. As bolsas do programa são somente concedidas a alunos com dedicação exclusiva ao programa de pós-graduação, com a seguinte exceção: Aos alunos que tem bolsa CAPES ou CNPq, é permitida atividade remunerada nas seguintes condições: a) somente para aulas no ensino superior; b) no

máximo 8 h/semana; c) somente com anuência por escrito do orientador. Alunos que infringirem esta norma estão sujeitos ao cancelamento de suas bolsas.

12. Estarão sujeitos a suspensão da bolsa do programa os alunos nas seguintes situações: não entregaram pedido de bolsa na FAPESP conforme o prazo estipulado no item 6; reprovados numa disciplina; reprovados num exame de seu programa; que não alcançaram média ponderada por créditos das disciplinas num semestre equivalente a B; que infringiram a dedicação exclusiva ao programa, observada a exceção apontada no item 11. Tais alunos serão avaliados pela COBOL, que fará recomendação de suspensão ou não da bolsa, para deliberação final pela CPG.
13. Orientadores do programa poderão ter até 2 alunos com bolsa do programa de acordo com as diretrizes acima. Caso um terceiro aluno do mesmo orientador pleiteie bolsa e faça jus a ela de acordo com as diretrizes acima, a bolsa só será concedida após análise positiva do pedido pela COBOL, incluindo avaliação das contribuições do orientador ao programa e seu desempenho acadêmico. Em nenhuma hipótese orientadores do programa poderão ter mais do que 3 alunos com bolsa do programa.
14. Alunos que tenham se inscrito e não tenham sido contemplados com bolsa do programa poderão fazer solicitação de bolsa emergencial, cuja concessão compete à Pró-Reitoria de Pós-Graduação. No entanto, para que o programa encaminhe esse pedido à PRPG é absolutamente necessário que o aluno tenha concorrido no processo acima descrito no item 1. O programa não irá encaminhar pedidos de bolsa emergencial de alunos que não tenham passado pelo processo de análise de candidatos pela COBOL (o processo mais recente em relação ao pedido do aluno).
15. Casos omissos serão considerados pela coordenação em consulta à CPG.